CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 109
Rubrica

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

Processo Administrativo nº: 2023.12.26.01.
Modalidade: Tomada de Preços.
Data de Emissão: 27/12/2023.
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Indireta, Empreitada por Preço Global.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Fortim.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Abertura: 05/02/2024 às 09hs00min.

O Município de Fortim, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 103/2023, de 20 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo previstos, no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim, Ceará, CEP: 62.815-000, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e leis especiais.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultado do Concurso Público para provimento de cargos, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Fortim, Estado do Ceará.
1.2. Constituem Anexos deste Edital:
1.2.1. Anexo I – Projeto Básico;
1.2.2. Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;
1.2.3. Anexo III – Minuta Contratual.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1.1. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.
2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.2.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Fortim, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 110
Rubrica

2.2.2. Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do (a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um (uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos (as) licitantes representados (as).

2.2.4. No caso do (a) licitante ser representado (a) por procurador (a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório.

2.2.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6. A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.2.8. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Fortim.

2.2.9 A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.2.10 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

3. DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para efeito de Habilitação, as licitantes deverão apresentar:

4.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Câmara Municipal de Fortim, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade dos sócios e do representante legal da sociedade;

4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, na forma da Lei;

4.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, na forma da Lei;

4.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei;

4.3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, característico com o objeto, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação;

4.4.1.1 Considera-se característico com o objeto a prestação de serviços tanto a realização de seleção pública quanto a realização de concurso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal Federal.

4.4.1.2 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

4.4.1.3 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

4.4.1.4 O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 112
Rubrica

- Nome do contratado e do contratante;
- Tipo ou natureza dos serviços;
- Declaração satisfatória na execução do objeto;

4.4.2 Registro ou Inscrição na entidade da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração - CRA, através de Certidão de Regularidade;

4.4.3 Declaração de que dispõe de sistema/site necessário a realização das inscrições via internet.

4.4.4 Declaração formal de que a instituição dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, devendo comprovar no mínimo os seguintes profissionais:

4.4.4.1. 01 (um) profissional com nível superior em Administração, com registro profissional no Conselho Regional de Administração – CRA, detentor de atestado de capacidade técnica para o objetivo da licitação (concurso e/ou seleção pública);

4.4.4.2. 01 (um) profissional de nível superior, bacharel em Tecnologia da Informação, detentor de atestado de capacidade técnica para o objeto da licitação (concurso e/ou seleção pública);

4.4.4.3. 01 (um) profissional de nível superior, bacharel em direito, devidamente reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, detentor de atestado de capacidade técnica para o objeto da licitação (concurso e/ou seleção pública).

4.4.5. Todos os profissionais indicados acima, deverão apresentar declaração de disponibilidade e que participarão ativamente na execução e acompanhamento dos serviços, bem como ciência destes na indicação dos seus nomes na realização do concurso público.

4.4.6. A comprovação de vinculação da equipe técnica ao quadro permanente da licitante poderá ser feita:

4.4.6.1 Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos (se houver).

4.4.6.2 Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

4.4.7 Se os profissionais integrantes da equipe técnica não forem sócios e/ou diretores da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

4.4.8 Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim - CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício dos responsáveis técnicos detentores dos atestados com o licitante.

4.4.9. Os profissionais indicados para a equipe técnica deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que autorizada pela Administração.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.5.2. Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE:
AC: ATIVO CIRCULANTE
PC: PASSIVO CIRCULANTE
ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
4.5. Garantia de proposta de 1% (um) por cento do valor global estimado da contratação, tendo sua validade que cobrir a vigência da proposta, a ser depositada na modalidade a seguir: caução em dinheiro, Banco 001, Agência: 4379-6, Conta corrente: 16.114-4
4.6. Exigem-se ainda:
4.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
4.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
4.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.6.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da impressa oficial.
4.7.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a "Proposta de Preço" em poder da Comissão.

5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "A - Documentos de Habilitação" e "B - Proposta de Preços" deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim, Ceará, CEP: 62.815-000 na data e horário previstos neste edital.
5.2. A Câmara Municipal de Fortim não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 5.1, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.
5.3. A abertura dos envelopes "A - Documentos de Habilitação" e "B - Proposta de Preços" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
5.4. Na sessão de abertura dos envelopes "A - Documentos de Habilitação" poderão ser abertos os envelopes "B - Proposta de Preços", se, presentes os prepostos de todas as licitantes,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 114
Rubrica

desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

5.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

5.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "A - Documentos de Habilitação" e "B - Proposta de Preços".

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo – Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos e mão-de-obra, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto deste Edital. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.2. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses.

6.1.3. Data, assinatura e identificação da licitante/representante legal.

6.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. A licitante poderá apresentar proposta referente apenas ao item de sua conveniência.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a níveis simbólicos, irrisórios ou iguais ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto aos preços, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 115
Rubrica

7.1. A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.2. Após a entrega simultânea dos envelopes pelos (as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
7.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
7.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos (as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1° do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;
7.7. Recebidos os envelopes "A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B - PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
7.8. Em seguida serão concedidas vistas dos documentos aos (às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
7.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
7.10. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
7.11. Abertura das propostas dos (as) licitantes habilitados (as) que serão examinadas pela Comissão e pelos (as) licitantes presentes;
7.12. Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
7.13 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço por item.
8.2. Será desclassificada a proposta que:
8.2.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
8.2.2. Apresente preço unitário simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
8.2.3. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
8.2.4. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
8.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
8.5. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
8.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9. DA ADJUDICAÇÃO
9.1. A adjudicação da presente licitação da licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
10.2. Prazo de execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
10.3. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
10.4 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993, alterada e consolidada.

11. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.
11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 117
Rubrica

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.
11.2.1. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os serviços serão pagos por esta Câmara Municipal após o atesto da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Câmara Municipal, acompanhada das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, todas vigentes e será feito através de crédito na conta bancária do fornecedor.
12.2 Os serviços serão pagos com recursos provenientes da taxa de inscrição.
12.2.1 Caso haja déficit entre os valores que ingressarem em virtude das inscrições e o valor contratado para a remuneração da empresa, a Câmara custeará a diferença do dispêndio com recursos duodecimais, no caso de haver superávit os valores deverão ser revertidos ao tesouro municipal.
12.3. Os serviços poderão serem pagos, obedecendo as seguintes etapas, na proporção a seguir:
12.3.1. 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após a Homologação das Inscrições;
12.3.2. 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após o Resultado Final do Concurso Público.
12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
12.5. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
12.6. Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.
12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 118
Rubrica

13.2. A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) Câmara Municipal de Fortim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 119
Rubrica

13.8. As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
13.9. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
14.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de Imprensa que o Município dispuser.
15.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação.
15.3. A Câmara Municipal de Fortim não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
15.4. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de Imprensa que o Município dispuser que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
15.5. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.
15.6. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

16.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pelo cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
16.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
16.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
16.4 A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA cópia das leis que autorizam a realização do concurso público;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls. 120
Rubrica

16.5 Disponibilizar à CONTRATADA todos os prédios públicos adequados à realização das provas, conforme acerto entre a CONTRATADA, CONTRATANTE e a Comissão Organizadora do Concurso, por ocasião do encerramento das inscrições, quando será conhecido o número de candidatos inscritos;
16.6 Disponibilizar espaço físico adequado às pessoas com deficiência e lactante para a realização da prova;
16.7 Definir o cronograma para a realização do Concurso;
16.8 Disponibilizar a legislação municipal para subsidiar a elaboração do edital e das provas, se necessário;
16.9 Fiscalizar e supervisionar a convocação de coordenadores e fiscais do concurso, de acordo com a necessidade da área a ser trabalhada;
16.10 Nomear um servidor para ser fiscal do contrato;
16.11 Realizar publicações oficiais, em formato de extrato, dos Editais de abertura de inscrições, Edital de data, hora e local de provas e Extrato do Edital de Homologação Final;
16.12 Os valores das taxas de inscrições a ser cobrada dos candidatos deverá ser depositado em conta bancária específica da CONTRANTE, que após a consolidação dos valores arrecadados, serão destinados exclusivamente para o pagamento da CONTRATADA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
17.1 Executar o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no termo contratual e na proposta vencedora do certame;
17.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
17.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;
17.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
17.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
17.6 Responder perante a Câmara Municipal de Fortim, menos no caso de ausência ou omisso da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses dados, com fiel observância das normas emanadas por autoridades competentes e das disposições legais vigentes, sem prejuízo da adoção de providências pela contratante;
17.7 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem conhecimento prévio, por escrito da CONTRATANTE, fazer o uso de quaisquer documentos ou informações constantes nesse procedimento, a não ser para fins de execução do contrato;
17.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
17.9 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidente de trabalho, entre outros, ficando excluída qualquer

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 121
Rubrica

solidariedade da Câmara Municipal de Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere para a Câmara Municipal de Fortim;

17.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

17.11 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou Terceiros, decorrente da prestação dos serviços;

17.12 Elaboração do edital do concurso;

17.13 Elaboração de programa para as provas;

17.14 Disponibilização do edital de abertura de inscrições, contendo requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa de provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos;

17.15 Requerimento de Inscrição via internet destinada a colher os dados necessários para o cadastramento dos candidatos inscritos;

17.16 Disponibilização do site para o acesso e cadastro de inscrições;

17.17 Formação de banco de dados, através de digitação e geração de arquivos compatíveis com o sistema utilizado pela Câmara Municipal de Fortim (extensão *.txt), com as informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como a emissão de listagens por cargo das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após recursos), listagens por cargo com a designação do dia, horário e local das provas das inscrições homologadas, listagens do resultado da prova objetiva (antes e após recursos), listagens e outras provas e/ou exames, listagens de resultado final por cargo;

17.18 Elaboração das provas escritas, de conhecimento, conforme edital do concurso;

17.19 Revisão técnica e de linguagem de todas as questões de provas;

17.20 Elaboração e impressão dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material;

17.21 Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas;

17.22 Aplicação das provas objetivas realizadas simultaneamente para todos os cargos no município de Fortim/CE;

17.23 Distribuição de candidatos por local de prova;

17.24 Emissão de controles específicos para a realização de prova, tais como: listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo, e documento de identidade;

17.25 Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar e fiscalizar a aplicação das provas escritas;

17.26 Impressão das provas e de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do concurso público em parque gráfico próprio ou exclusivo, com filmagem em tempo integral, embalagem, lacre e etiquetagem dos cadernos de provas (com vaga, local de prova e a sala) e acondicionamento em malotes invioláveis e igualmente lacrados com número de registro e seguidos, armazenados em sala cofre até o dia do concurso;

17.27 Transporte das provas e cartões – respostas (por via terrestre) em carro com escolta até o local de aplicação das provas, recolhimento de volta à sede da empresa responsável pelo concurso (por via terrestre) igualmente em carro com escolta;

17.28 Fornecimento dos gabaritos das provas para a divulgação no mural e site da Câmara Municipal de Fortim no 1° (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação das provas objetivas;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls. 122
Rubrica

17.29 Disponibilização dos cartões-respostas dos candidatos na internet para a consulta, download e impressão;
17.30 Correção eletrônica das provas escritas em aparelho de scanner para leitura ótica de cartões de respostas, no formato A4 ou superior e posterior disponibilização das imagens dos cartões de resposta, juntamente com os cadernos de provas e gabaritos na internet para consulta , impressão e download pelos candidatos e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) e fornecimento dos resultados por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensões *.txt);
17.31 Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensão *.txt);
17.32 Recebimento, protocolo, análise e resposta (administrativa e/ou juridicamente), sempre com a prévia aprovação da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Fortim, aos recursos porventura apresentados em quaisquer etapas, fases ou provas;
17.33 Divulgação do resultado final do concurso de acordo com o total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas escritas, ordenados pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por cargo;
17.34 Publicação de nova lista de classificação definitiva após a análise dos recursos;
17.35 Envio à Câmara Municipal de Fortim de toda a documentação referente ao concurso, e meio magnético e impressos;
17.36 Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada o atendimento das exigências curriculares, devendo obrigatoriamente ser exigida nas provas a legislação municipal específica aplicável a cada cargo, bem como a história do município;
17.37 Divulgação do certame através de site próprio da empresa, rádios, internet, televisão ou através de cartazes, no intuito de dar maior amplitude e divulgação do certame;
17.38 Elaborar, revisar tecnicamente e reproduzir as provas com questões inéditas, inclusive provas especiais para portadores de necessidades especiais, com base nos conteúdos programáticos definidos, considerando o nível de escolaridade de cada cargo, zelando pelo total sigilo que exige e envolve o processo;
17.39 Acondicionar as provas, imediatamente após a impressão, em embalagens não transparentes, com lacres de segurança invioláveis;
17.40 Providenciar as instalações necessárias à aplicação das provas;
17.41 Aplicar as provas, responsabilizando-se por toda a organização, procedimentos e fiscalização;
17.42 Recrutar, selecionar, contratar e treinar os fiscais, coordenadores e demais auxiliares que se fizeram necessários para a aplicação das provas;
17.43 Elaborar, imprimir e afixar material para sinalização dos locais da prova;
17.44 Confeccionar e reproduzir os cartões de respostas que serão entregues aos candidatos, os quais deverão seguir a padronização dos comentos a serem utilizados no sistema de correção com processamento digital;
17.45 Recolher e guardar, após o competente processamento digital, os cartões de respostas preenchidos pelos candidatos, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da divulgação do Resultado Final do Certame;
17.46 Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 123
Rubrica

17.47 Permitir a contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, dos representantes devidamente identificados e previamente definidos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
17.48 Caso os prédios públicos disponibilizados pela CONTRATANTE para a realização das provas não comportem a quantidade dos candidatos inscritos, será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o aluguel de prédios privados para comportar o excedente dos candidatos inscritos;
17.49 Deverá ser encaminhado à CONTRATANTE uma cópia de cada um dos releases de divulgação veiculados nos jornais, rádios, redes sociais e emissoras de televisão;
17.50 Durante o cronograma de realização do concurso público, a contratada deverá manter serviço de atendimento *via call* center por telefone, via online na internet e via e-mail, para informações aos candidatos. Em todas as etapas importantes do concurso público, a CONTRATADA deverá enviar aos candidatos, vai e-mail cadastrados, avisos e comunicados;
17.51 Durante a validade do concurso, a CONTRATADA deverá se comprometer em fornecer à CONTRATANTE, subsídios e esclarecimentos necessários, no que tange aos serviços prestados;
17.52 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Exercício 2024.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.
19.2. A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993.
19.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Câmara Municipal de Fortim, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba a licitante qualquer indenização.
20.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Fortim, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 124
Rubrica

Público Municipal de Fortim, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666 de junho de 1993.

20.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

20.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta de Preços" das licitantes inabilitadas.

20.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

20.8. Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal de Fortim, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

20.9. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação em Fortim, no horário de 08hs00min às 17hs00min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@cmfortim.ce.gov.br ou pelo telefone (0xx88) 3413-1575.

20.10. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

20.11. No interesse da Câmara Municipal de Fortim e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

20.11.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

20.12. Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Fortim - CE., 27 de dezembro de 2023.

Sídilla Alexandre T. da Silva	**Renata Soraia F. dos Santos**	**Maria Vitória A. Fernandes**
Membro	Presidente da CPL	Membro